TEXTO ORIENTAÇÃO DESAFIO BLUEHACK

**O que é tráfico de pessoas?**

Crime caracterizado pelo: agenciamento, aliciamento, recrutamento, transporte, transferência, compra, alojamento ou acolhimento de pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de: I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; III - submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV - adoção ilegal; ou V - exploração sexual.

A definição encontra-se no artigo 149a do Código de Processo Penal Brasileiro (CPP) alterado pela lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016.

Este conceito está em consonância com as diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU) definidas no  [Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm), complementar à [Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm), conhecida também como Convenção de Palermo.

No Brasil o tráfico de pessoas é praticado de muitas maneiras e em três dimensões: origem, trânsito e destino. Brasileiros e estrangeiros, mulheres, homens e crianças são submetidos ao tráfico de pessoas, principalmente para a exploração sexual e o trabalho análogo ao escravo.

Existe uma forte correlação entre o narcotráfico e o tráfico de pessoas. Algumas vítimas são forçadas a se envolver em atividades criminosas, incluindo a fabricação e a venda de drogas, no Brasil e no exterior.

Dentro do próprio país, mulheres e meninas brasileiras são aliciadas e exploradas sexualmente, Mulheres e meninas brasileiras são submetidas à exploração sexual no exterior. Mulheres e meninas de outros países, principalmente da América do Sul, são exploradas sexualmente e/ou no trabalho doméstico no Brasil.

Homens e mulheres dos países vizinhos são atraídos por promessas de trabalho e acabam em condições análogas à escravidão. Homens brasileiros e, em menor grau, mulheres e crianças, são sujeitos ao trabalho análogo ao escravo em áreas rurais.

Dos casos de trabalho análogo ao escravo, identificados, sabemos que nos últimos 23 anos, cerca 50 mil trabalhadores foram resgatados, em operações produzidas pelo Ministério do Trabalho e outros parceiros.

Os setores que mais exploraram trabalhadores estão relacionados ao agronegócio, a extração de minérios, construção civil. Em capitais como São Paulo, muitos imigrantes de países como Bolívia, Peru, Paraguai e Haiti são explorados em confecções prestadoras de serviço para redes varejistas.

No Brasil, a produção de dados sobre o tema é bastante limitada. De forma simplificada, podemos dizer que, em parte, isso se dá porque é recente a legislação que qualifica o crime, para outras finalidades, além da exploração sexual. A lei geral do crime do tráfico de pessoas foi sancionada em outubro de 2016.

Esse problema, também, está relacionado às dificuldades internas, para produzir e compartilhar informações sobre os casos, das instituições que lidam com o tema (ONGs, polícias, hospitais, serviços de atendimento social, serviços de atendimento à mulher, órgãos envolvidos no combate ao trabalho análogo ao escravo, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes, entre outros).

O combate ao crime é feito concomitantemente em três esferas: prevenção; repressão e responsabilização e assistência às vítimas. Toda a sociedade faz parte dos atores responsáveis pelo enfrentamento ao tráfico de pessoas.

São muitos os desafios para se enfrentar o tráfico de pessoas no Brasil. Dentre alguns, podemos citar:

* A necessidade de difusão e aplicação da nova legislação em todo o território nacional;
* A identificação pró-ativa das vítimas e mapeamento de locais de vulnerabilidade ao crime;
* A criação de estratégias de difusão de informações para alertar pessoas sobre os riscos em propostas de trabalho no Brasil e no Exterior. Considerando o público com acesso à tecnologia e os trabalhadores rurais, com pouco acesso à tecnologia.
* A identificação de aliciamentos ocorridos no espaço da web.
* A melhoria da cooperação e comunicação sobre casos de tráfico, abrangendo os níveis federais, estaduais e municipais.

.

O III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, lançado em 06 de outubro de 2018 (decreto 9.440) aponta como uma alternativa para o enfrentamento ao tráfico de pessoas a ampliação do Programa Proteja Brasil, para qualquer outra faixa etária e situação de exploração.

Hoje, o programa é voltado para identificação de violações de direitos de crianças e adolescentes. O serviço inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito federal, estadual e municipal.

Esse pode ser um importante ponto de partida para o desafio.

**Sites com informações relevantes:**

Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Lá é possível encontrar publicações e pesquisas realizadas sobre o tema: http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas

O aplicativo do Proteja Brasil: <http://www.protejabrasil.com.br/br/>

O Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil onde é possível obter informações sobre o perfil do trabalho análogo ao escravo no Brasil. <https://observatorioescravo.mpt.mp.br/>

O app moda Livre, lançado pela ONG Reporter Brasil e outros parceiros para ajudar o consumidor a comprar roupas de cadeias produtivas sem o trabalho análogo ao escravo.

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.org.reporterbrasil.modasemescravos&hl=pt_BR>

**Bibliografia Básica**

**Como identificar um caso de Tráfico de Pessoas?**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, Guia para atendimento humanizado às mulheres em situação de tráfico de pessoas e outras formas de violência. Guarulhos, 2018.

BRASIL, Ministério da Justiça, Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC). Critérios e fatores de identificação de supostas vítimas do tráfico de pessoas. Brasília: Ministério da Justiça/SNJ, UNODC, 2009.

BRASIL, Ministério da Justiça. Pesquisa ENAFRON – Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Tráfico de pessoas: critérios e fatores de identificação de supostas vítimas. Brasília: UNODC, 2009.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. Manual de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo. 2011. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC88201350B7404E56553/combate%20trabalho%20escravo%20WEB.PDF

International Centre for Migration Policy Development (ICMPD). Train the trainers Train-the-Trainer curriculum on the identification, referral and assistance of trafficked persons. Viena, 2013.

MERCOSUL. Reunião de Ministras e Altas Autoridades da Mulher do Mercosul. (RMAAM) O Tráfico de Mulheres com fins de exploração sexual no Mercosul, 2012. Disponível em: <http://www.mercosurmujeres.org/userfiles/file/publicaciones/Trata/TRATA%20PORTUGUES%20para%20web.pdf>

UNODC, Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito. Marco Internacional de Acción para la aplicación del Protocolo contra la trata de personas. Nueva York, 2010.

UNODC, United Nations Office on Drugs and Crime.Human Trafficking Indicators. Disponível em:http://www.unodc.org/pdf/HT\_indicators\_E\_LOWRES.pdf

**Tráfico de Pessoas em prática: como atender um caso garantindo os direitos fundamentais das vítimas diretas e indiretas?**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. Matriz de Formação. Ação Global contra o Tráfico de Crianças e Adolescentes no Arquipélago do Marajó, Guarulhos 2017.

BRASIL, Lei 13.344/2016- Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas.

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/07/2018&jornal=515&pagina=2>

BRASIL, Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça. Pesquisa ENAFRON Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

BRASIL, Ministério da Justiça. Desafios e Perspectivas para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil. Organização: Nair Heloísa Bicalho, Adriana Andrade Miranda, Fabiana Gorenstein. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2011. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2 B322B49C86D4%7D

BRASIL, Ministério da Justiça. Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Brasília, 2008. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/main.asp? Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D

BRASIL, Ministério da Justiça. Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: consolidação dos dados de 2005 a 2011. Brasília: 2013.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. Trabalho Escravo no Brasil em Retrospectiva: Referências para estudos e pesquisas. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2012.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil. Brasília, 2011. Disponível em http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/forced\_labour/doc/perfil\_completo\_624.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL PARA LAS MIGRACIONES (OIM) Guía de Asistencia a víctimas de Trata de Personas en Colombia, Bogotá, 2006.

**Estratégias e intervenções para proteção e prevenção ao tráfico de migrantes.**

BOTEGA, Tuíla; Cavalcanti, Leonardo; Oliveira, Antônio Tadeu (Orgs.). Migrações

Internacionais de Retorno no Brasil. Brasília: Relatório, 2015.

DÁVILA MENDOZA, Dora. Familias y migraciones en Venezuela: apuntes para una historia social. Revista electrónica editada por la Asociación Española de Americanistas. 2015, n. 15.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). Desafio Migratório em Roraima: Repensando a política e gestão da migração no Brasil, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <http://dapp.fgv.br/wp-content/uploads/2018/03/Desafio-migrato%CC%81rio-Roraima-policy-paper.pdf>

INTERNATIONAL CENTRE FOR MIGRATION POLICY DEVELOPMENT (ICMPD) SILVA, Ofélia Ferreira da. Guia de atuação no enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Orientações para Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante no Brasil. 1 edição. Brasilia: Ministério da Justiça, 2013.

RIBEIRO, Victor Matheus Portela. Condição jurídica do imigrante no Brasil: uma reflexão sobre as causas motivadoras da migração e regulação do visto humanitário como medida de proteção complementar. In Imigrantes no Brasil: proteção dos direitos humanos e perspectivas político-jurídicas. REDIN, Giuliana; MINCHOLA, Luís Augusto Bittencourt. Curitiba: Juruá, 2015, p. 55-66.

SANTOS, Boaventura de Sousa. [Direitos humanos: o desafio da interculturalidade](http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/Direitos%20Humanos_Revista%20Direitos%20Humanos2009.pdf) Revista Direitos Humanos, 2009 2, 10-18.

SIMÕES, G.; CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; MOREIRA, E.; CAMARGO, J. Resumo executivo – Perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana no Brasil. Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF: CNIg, 2017.

SEARCH FOR COMMON GROUND. Covering Trauma: A Training Guide. 2011.

Disponível em: http://www.sfcg.org/programmes/rfpa/pdf/2011Covering\_Trauma\_Color\_EN.pdf

# Filmografia sobre tráfico de pessoas e questões correlatas

**A Informante** (2010), direção: Larysa Kondracki. Baseado em uma história real, o filme conta a história de uma policial que aceita trabalhar para a ONU na Bósnia e acaba descobrindo uma rede de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

**Anjos do Sol** (2006), direção: Rudi Lagemann. Filme brasileiro. Maria, uma garota de 12 anos, é vendida por seu pai a um recrutador de adolescentes e levada a um prostíbulo na floresta amazônica, de onde tenta fugir. As violações de direitos que sofre acabam por moldar suas expectativas em relação a sua vida.

**Beasts of No Nation** (2015) escrito, realizado e filmado por Cary Fukunaga, baseado no romance homônimo do autor nigeriano, Uzodinma Iweala. O filme aborda a questão da exploração de meninos como soldados por grupos de guerrilheiros em um país africano, não identificado.

**Maria Cheia de Graça** (2004) escrito e dirigido por Joshua Marston retrata a história de uma moça abusada em sua condição de vulnerabilidade econômica e social, explorada por uma máfia em condição de mulas do tráfico de drogas.

**Menino 23** (2016) dirigido por Belisario Franca. O documentário mostra a história real de 50 crianças negras que viveram em um orfanato no Rio de Janeiro e vítimas do tráfico de pessoas, foram “adotadas” por uma família rica e levadas para uma fazenda no interior de São Paulo. Lá viveram, tiveram educação precária e foram submetidos ao trabalho análogo ao escravo. O filme baseia-se na tese de doutorado do historiador Sidney Aguilar Filho, defendida na Unicamp – Educação, Autoritarismo e Eugenia: Exploração do Trabalho e Violência à Infância Desamparada no Brasil.

**Para Sempre Lylia** (2002), direção: Lukas Moodysson.Lylia tem 16 anos e é abandonada pela mãe, que migra para os Estados Unidos, e maltratada pela tia, por quem deveria ser cuidada. A garota passa a fazer programas quando conhece seu namorado, que a convida a mudar-se com ele para a Suécia. Ao aceitar, Lylia torna-se mais uma vítima de tráfico de pessoas.

**Persépolis** (2007), direção: Vincent Paronnaud e Marjane Satrapi.Essa animação, baseada no livro homônimo de Marjane Satrapi, relata a história da autora, uma adolescente no Irã durante a revolução islâmica, que se vê obrigada a migrar para a Áustria. O choque de culturas, a opressão religiosa e política e o papel da mulher são temas que aparecem na trama.

**Samba** (2014), direção: [Olivier Nakache](https://pt.wikipedia.org/wiki/Olivier_Nakache) e [Éric Toledano](https://pt.wikipedia.org/wiki/%C3%89ric_Toledano), O filme aborda a questão dos [migrantes](https://pt.wikipedia.org/wiki/Imigrante) irregulares na [França](https://pt.wikipedia.org/wiki/Fran%C3%A7a). Samba é um imigrante do Senegal que vive há 10 anos no país, trabalha em um restaurante como lavador de pratos, mas tem problemas com a imigração e acaba por ser preso. O filme mistura drama e comédia demonstrando o modo como a irregularidade documental afeta, de forma negativa, a vida de migrantes.

**Tráfico Humano** (2005), direção: Christian Duguay. o filme de ficção conta a história de mulheres de diferentes origens, que se tornam vítimas de tráfico de pessoas. Em Nova Iorque, uma policial interpreta por Mira Sorvino trabalha no desmantelamento de uma quadrilha internacional.

**Uma boa Mentira** (2014). Dirigido por [Philippe Falardeau](https://pt.wikipedia.org/wiki/Philippe_Falardeau). O filme é baseado em uma história real, narra a chegada de quatro irmãos [sudaneses](https://pt.wikipedia.org/wiki/Sudaneses), refugiados de guerras que assolavam o país. Depois de uma longa e impetuosa jornada pelo interior da África, os jovens chegam a um campo de refugiados por onde permanecem por mais treze anos. Os jovens então embarcam para os [Estados Unidos](https://pt.wikipedia.org/wiki/Estados_Unidos) e buscam se adaptarem a nova vida.